Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.864, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o desfazimento do Livro Didático alocado nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução FNDE n.º 05, de 21 de fevereiro de 2002,

Considerando a Resolução FNDE n.º 60, de 20 de novembro de 2009, alterada pela Resolução FNDE n.º 10, de 10 de março de 2011,

Considerando a obsolescência e a inservibilidade dos Livros Didáticos utilizados desde o anos de 2010 e anos anteriores, sendo que os mesmos estão fora do ciclo trienal de atendimento ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);

D E C R E T A:

Art. 1.° Fica facultado às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, após decorrido o período trienal de uso do livro didático, o desfazimento desse bem, quando ele for considerado irrecuperável e/ou inservível.

Parágrafo único. Para o desfazimento do bem descrito no caput deste artigo, as Escolas poderão adotar as seguintes medidas:

a) realizar o descarte do bem, preferencialmente através de incineração;

b) compor o patrimônio bibliotecário das Escolas para sua reutilização ou encaminhamento para reciclagem, voltados para atividades pedagógicas como recorte, bricolagem, colagem e afins;

c) realizar a doação ao estudante que utilizou o título no final do ciclo de 03 (três) anos, ou no terceiro ano de uso consecutivo do Livro Didático;

d) realizar a doação dos Livros Didáticos aos Círculos de Pais e Mestres – CPMs das Escolas, às Organizações não governamentais – ONGs, Instituições de Caridade ou Filantrópicas sem fins lucrativos ou às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2.º As doações referidas neste Decreto devem ser realizadas de forma a privilegiar igualmente as entidades interessadas, sendo que o registro das doações deve ser feito em livro próprio para tanto.

Art. 3.º Fica vedada qualquer forma de comercialização dos livros didáticos pertencentes ao patrimônio do Município de Erechim, bem como o descarte dos mesmos em lixo comum, cujo recolhimento seja feito por empresa pública.

Art. 4.º As Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim deverão elaborar ações para a conservação e recuperação dos Livros Didáticos considerados recuperáveis e que inda podem ser reutilizados.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Janeiro de 2013.

Lucas R. Farina
Lucas Roberto Farina,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Joarez Luis Sandri
Secretário Municipal de Administração